



Prefeitura do Município de Agudos

Praça Santo Antonio, 231 - C.G.C. 46.137.444/0001-74 - CEP 17.120
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.347 de 11 de JULHO de 1978

"Que cria a função de Supervisor do Centro Esportivo Municipal e dá outras providências"

O DR. NELSON ASSAD AYUB, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Camara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

ARTIGO 1º- Fica criada, no Quadro de Servidores Municipais, uma(1) função de SUPERVISOR DO CENTRO ESPORTIVO MUNICIPAL-Referência 19-(dezenove)-cujo titular deverá ter formação a nível de 2º(segundo) grau.

ARTIGO 2º- A função referida no artigo anterior será enquadrada no ANEXO II, da Lei nº 1.223, de 10 de agosto de 1976, da seguinte forma §-

IV-DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, SAUDE E ASSISTENCIA SOCIAL

2-SERVIÇO DE EDUCAÇÃO, SAUDE E ASSISTENCIA SOCIAL

"e"- SETOR DE ESPORTES

<u>Nº de funções</u>	<u>Denominação</u>	<u>Padrão Funcional</u>	<u>Ref.</u>
----------------------	--------------------	-------------------------	-------------

01	Supervisor do Centro Esportivo Municipal-2º grau- "19"		
----	--	--	--

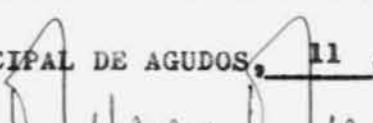
ARTIGO 3º- Ao titular da função criada pela presente lei caberá a administração geral do Centro Esportivo Municipal, de acordo com as atribuições específicas que lhe serão fixadas por decreto.

ARTIGO 4º- As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de crédito especial a ser aberto na Contabilidade.


ARTIGO 5º- Esta lei entrará em vigor a partir de 16(dezesseis) de julho de 1.978.

ARTIGO 6º- Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS, 11 de JULHO de 1978


DR. NELSON ASSAD AYUB
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Prefeitura na data supra


FAUSTO DE MARCO
Diretor Administrativo